



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS
COORDENADORIA DE ENGENHARIA
SEÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA

TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA
ANEXO I DO EDITAL

I - Objeto (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “a” da Lei 14.133/2021)

I.1 - Contratação de fornecimento e instalação de grades tubulares redondas, em alumínio anodizado, para o imóvel do cartório da 007ª Zona Eleitoral, localizada à Rua Antônio Basílio, 76 - Tijuca, Rio de Janeiro / RJ.

I.1.1 - Trata-se de serviço comum de engenharia.

I.1.2 - Os serviços são de natureza pontual.

I.1.3 - Regime de execução: empreitada por preço global.

I.2 - Quantitativo: 29,00 metros lineares de extensão e 2,30 metros de altura, perfazendo um total de 66,70 m², inclusive dois portões pivotantes para pedestres, em conformidade com as especificações e projeto Anexo I-A (id. 5181351). Fornecimento e instalação de fechadura em cada um dos portões.

Item	Descrição / Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Modelo de referência
1	Gradil (inclusive portões)	m²	66,70	---
2	Fechadura de sobrepor para portão	un	02	Fechadura União Mundial chave simples, STAM tetra inox, ou similar

I.3 - Prazos:

I.3.1 - O prazo de vigência do contrato será de 90 dias contados de sua assinatura.

I.3.2 - O prazo de execução dos serviços será de 45 dias.

I.4 - Prorrogação do contrato:

I.4.1 - Por se tratar de contratação de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme artigo 111, da Lei 14.133/2021.

II - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “b”, da Lei n. 14.133/2021)

II.1 - Conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar (SEPROJ) - id. 4534605 , aprovado em 25/07/2025, por Carlos José de Paiva Junior , Secretário(a) de Manutenção e Serviços Gerais em substituição (doc. 4537951).

III - DESCRIÇÃO PORMENORIZADA DA SOLUÇÃO (art. 6º, XXIII, “c”, da Lei n. 14.133/2021)

III.1 - Trata-se dos itens:

III.1.1 - Gradil de alumínio com 29,00 metros lineares de extensão e 2,30 metros de altura incluso dois portões pivotantes para pedestres com vão livre de 1 metro cada. Os perfis devem ser de alumínio anodizado. As dimensões/diâmetros dos perfis deverão ser de 4" nos montantes de sustentação vertical e no topo por toda a extensão horizontal, de 3" na horizontal na parte de cima e de baixo de cada trecho entre montantes e de 2" no fechamento dos vãos com espaçamento de 10cm, conforme desenho, anexo I-A (id. 5181351). Os portões deverão ser equipados com dobradiças em material não corrosivo. Montantes deverão ser reforçados com estruturação interna em peças de material galvanizado/inoxidável chumbadas. Todas as extremidades aparentes dos perfis de alumínio devem ser tamponadas.

III.1.2 - Fornecimento e instalação de fechaduras nos portões. Modelo da fechadura de sobrepor para portas ou portões com sentido de abertura para dentro. Cor preta. Fabricadas em aço e tratamento anticorrosão (Referências: Fechadura União Mundial chave simples, STAM tetra inox, ou similar).

III.2 - Endereço de instalação:

III.2.1 - Instalação no Imóvel localizado à Rua Antônio Basílio, 76 - Tijuca (cartório da 007ª Zona Eleitoral).

III.3 - Garantia:

III.3.1 - 12 (doze) meses contra defeito de fabricação e/ou instalação da estrutura do gradil e dos portões;

III.3.2 - 10 (dez) anos para anodização dos perfis de alumínio;

III.3.3 - 03 (três) meses para fechaduras.

III.4 - Demais considerações:

III.4.1 - Todas as medidas devem ser conferidas no local.

III.4.2 - Os serviços deverão ser executados dentro do horário comercial, ou em outro a ser previamente proposto pela equipe de fiscalização.

III.4.3 - A execução de escavações em terreno deverá ser localizada, em profundidade e largura necessários à rígida fixação de montantes, apoios e demais elementos estruturantes, de forma cuidadosa, a fim de evitar danos a algum elemento de instalação existente no subsolo. Montantes de alumínio deverão ser reforçados com estruturação interna em peças de material galvanizado chumbadas. Ao final da execução dos trabalhos, deverão ser restabelecidos acabamentos.

III.4.4 - A execução de rasgos e furos em muros e pisos deverá ser cuidadosa restringindo-se ao necessário para viabilização dos trabalhos. Caberá à Contratada a execução dos reparos, recuperação e/ou pintura nos locais afetados pela execução dos serviços;

III.4.5 - As esquadrias deverão ter suas geometrias (ângulos, paralelismos, medidas, furos, prumos, alinhamentos etc.) bem definidas, sem folgas excessivas, e terão todos os seus ângulos ou linhas de emendas e ligação soldados, bem como esmerilados ou limados, de modo a desaparecerem as rebarbas e saliências de soldas e emendas;

III.4.6 - Caberá à Contratada a instalação de elementos fixos (montantes de grades, trilhos, cremalheira e outros suportes) engatando-as ao piso ou fixadas em paredes e muros, conforme orientado, devendo-se

observar prumos, níveis, alinhamentos, planeza e homogeneidades geométricas, efetuando as adequações executivas necessárias conforme cada caso, de modo a estabelecer conjunto rígido e esteticamente adequado.

III.4.7 - As fechaduras deverão ser instaladas nos portões e deverão ser realizados todos os testes e garantido o bom funcionamento do fechamento e abertura dos portões.

III.5 - A contratação se dará por execução indireta mediante regime de empreitada por preço global. Trata-se da contratação de serviço comum de engenharia, e a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência, dispensada a elaboração de projetos.

IV - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “d”, da Lei n. 14.133/2021)

IV.1 Requisitos técnicos/normativos

IV.1.1 - A execução dos serviços e os materiais que comporão o objeto desta contratação deverão seguir rigorosamente o disposto nas normas técnicas vigentes da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e Instruções pertinentes, em suas últimas edições publicadas, em especial:

IV.1.1.1 - ABNT NBR 7.000 - Alumínio e suas ligas - Produtos extrudados - Propriedades mecânicas

IV.1.1.2 - ABNT NBR 8.117 - Alumínio e suas ligas - Arames, barras, perfis e tubos extrudados - Requisitos

IV.1.1.3 - ABNT NBR 12.609 - Alumínio e suas ligas - Tratamento de superfície - Requisitos para anodização para fins arquitetônicos

IV.1.1.4 - ABNT NBR 12.613 - Alumínio e suas ligas - Tratamento de superfície - Determinação da selagem de camadas anódicas - Método de absorção de corantes

IV.1.1.5 - NR-6, que regulamenta o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI

IV.1.1.6 - NR-18 que trata de Obras de Construção, Demolição e Reparos

IV.2 Obrigações das partes

IV.2.1 - Obrigações da CONTRATADA:

IV.2.1.1 - Apresentar cópia da Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), emitida pelo CREA-RJ/CAU, devidamente quitada.

IV.2.1.2 - Cumprir todas as exigências deste Termo e entregar o objeto atendendo às condições e especificações exigidas neste instrumento, obedecendo ao prazo e demais condições de entrega e execução.

IV.2.1.3 - Apresentar proposta de preços, na qual conste seu CNPJ, devendo estar assinada pelo seu representante legal e ainda, devendo constar a descrição do objeto de forma detalhada, fazendo menção a este Termo de Referência.

IV.2.1.4 - Confirmar o recebimento da transmissão da Ordem de Serviços.

IV.2.1.5 - Confirmar o recebimento da transmissão de eventuais Notificações.

IV.2.1.6 - Implantar, de forma adequada, o planejamento, a execução e a supervisão dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa, mantendo em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços.

IV.2.1.7 - Conferir todas as medidas e as cotas do projeto no local antes de iniciar a execução dos serviços.

- IV.2.1.8 - Aprovar previamente com a FISCALIZAÇÃO todos os insumos, ferragens e peças de acabamento que serão instalados.
- IV.2.1.9 - Manter seu pessoal uniformizado, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) adequados.
- IV.2.1.10 - Observar conduta adequada na utilização dos materiais e equipamentos durante a prestação dos serviços.
- IV.2.1.11 - Manter a disciplina nos locais dos serviços e responsabilizar-se pelo seu cumprimento, por parte de seus empregados, em conformidade com as normas disciplinares pertinentes.
- IV.2.1.12 - Assumir todas as responsabilidades relativas aos seus empregados e tomar as medidas necessárias ao atendimento daqueles porventura acidentados ou acometidos de mal súbito.
- IV.2.1.13 - Fornecer, por sua conta, todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como todos os EPI's a todos os seus funcionários, tais como: botas, capacetes, luvas, máscaras, cintos de segurança, protetores auriculares e outros, conforme dispõe a Norma Regulamentadora NR-6, que deverão ser submetidos à vistoria da FISCALIZAÇÃO.
- IV.2.1.14 - Arcar com todas as despesas decorrentes da eventual execução dos trabalhos, inclusive em horário extraordinário (diurno, noturno, domingos e feriados), inclusive com iluminação, instalações e equipamentos necessários à plena execução dos serviços contratados.
- IV.2.1.15 - Assumir a imediata reparação, restaurando as condições originais da edificação quando eventualmente ocorrer qualquer dano, avaria ou mancha, nos locais onde serão executados os serviços, bem como nas demais dependências e acessos à área de trabalho.
- IV.2.1.16 - Substituir qualquer empregado cujo comportamento seja inconveniente ou insatisfatório ao bom andamento dos serviços, contrário ao interesse do serviço público.
- IV.2.1.17 - Substituir os materiais entregues com eventuais defeitos de fabricação ou que apresentarem eventual alteração de suas características dentro de seus prazos de validade, quando for o caso.
- IV.2.1.18 - Refazer os serviços executados eventualmente rejeitados pela FISCALIZAÇÃO dentro do prazo estabelecido, quando for o caso.
- IV.2.1.19 - Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE, inclusive o transporte dos materiais.
- IV.2.1.20 - Apresentar documentos que comprovem sua regularidade fiscal por ocasião do faturamento no decorrer do contrato ou em outras ações de obrigações contratuais, devendo apresentar ao TRE/RJ as certidões de regularidade com o INSS e o FGTS e demais certidões solicitadas.
- IV.2.1.21 - Manter-se, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- IV.2.1.22 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- IV.2.1.23 - Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, especialmente a referente à Segurança e Medicina do Trabalho, aos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas de segurança da CONTRATANTE.
- IV.2.1.24 - Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, licenças e registros em órgãos públicos municipais, estaduais ou federais que se fizerem necessários.

IV.2.1.25 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Tribunal Regional Eleitoral ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução de contrato.

IV.2.1.26 - Prestar todo e qualquer esclarecimento, quando solicitado pelo FISCALIZAÇÃO, em até 48 horas.

IV.2.1.27 - Assumir inteira responsabilidade pelos serviços contratados, não podendo transferi-lo a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

IV.2.1.28 - Autorizar ao CONTRATANTE o acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereço eletrônico e cópia do documento de identificação, para a execução do serviço objeto deste contrato, em atendimento ao disposto na Lei no 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e Resolução TSE no 23.650/2021.

IV.2.1.29 - Comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 horas, qualquer incidente de acesso não autorizado aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD

IV.2.2 - Obrigações do CONTRATANTE:

IV.2.2.1 - Emitir à CONTRATADA a Ordem de Serviços, conforme modelo no Anexo I-G (id. 5181386).

IV.2.2.2 - Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre seu bom desempenho.

IV.2.2.3 - Conferir a adequação dos materiais e serviços ao previsto neste Termo de Referência.

IV.2.2.4 - Proceder ao recebimento provisório e definitivo do objeto.

IV.2.2.5 - Informar à CONTRATADA, para as devidas correções ou substituição, caso constate alguma discrepância nos materiais entregues e nos serviços executados em relação às especificações do presente Termo.

IV.2.2.6 - Fornecer as informações necessárias e dirimir quaisquer dúvidas sobre o fornecimento dos materiais e serviços, proporcionando à CONTRATADA facilidades para que possa realizar normalmente os trabalhos.

IV.2.2.7 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido.

IV.2.2.8 - Fornecer energia elétrica para execução dos serviços.

IV.2.3 - Obrigações comuns às partes:

IV.2.3.1 - As partes declaram que têm ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e da Resolução TSE nº 23.650/2021, e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na referida lei, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados em virtude da execução contratual, sendo vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado para finalidade distinta daquela contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

IV.2.3.2 - As partes se comprometem a manter a integridade, o sigilo e a confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e dados sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e Resolução TSE nº 23.650/2021, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

IV.2.3.3 - As partes responderão administrativa e judicialmente, em relação aos danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, causados aos titulares de dados pessoais, em decorrência da execução contratual por inobservância da LGPD e Resolução TSE nº 23.650/2021.

IV.3 - Preposto e Responsável Técnico:

IV.3.1 - A CONTRATADA deverá indicar um preposto, que será o representante responsável pela intermediação da relação entre a CONTRATADA e a FISCALIZAÇÃO do contrato, devendo enviar os dados do preposto à FISCALIZAÇÃO, em até 5 (cinco) dias corridos contados da assinatura do contrato.

IV.4 - Garantia:

IV.4.1 - A CONTRATADA ficará obrigada, durante o período de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo, a prestar garantia relativamente ao serviço de instalação, devendo substituir no todo ou em parte, às suas expensas, quaisquer materiais que apresentem defeitos ou vícios, desde que não tenham sido causados por mau uso, nos prazos a serem estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO.

IV.4.2 - No caso de substituição dos produtos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente concedidos aos substituídos, a contar da data que ocorrer a substituição.

IV.4.3 - Os materiais deverão possuir, a contar do recebimento definitivo:

IV.4.3.1 - 12 (doze) meses contra defeito de fabricação e/ou instalação da estrutura do gradil e dos portões;

IV.4.3.2 - 10 (dez) anos para a anodização dos perfis de alumínio;

IV.4.3.3 - 03 (três) meses para fechaduras.

IV.5 - Informações relevantes para o dimensionamento da proposta:

IV.5.1 - O serviço deverá ser executado no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.

IV.5.2 - Todos os custos com materiais, mão de obra, equipamentos, tributos e encargos sociais, bem como quaisquer outros custos incidentes e/ou necessários para o completo cumprimento do objeto da contratação deverão estar inclusos no valor proposto.

IV.6 - Subcontratação:

IV.6.1 - Não será permitida a subcontratação devido à baixa complexidade dos serviços e a reduzida quantidade de insumos.

IV.7 - Relação de anexos:

IV.7.1 - Anexo I-A - Projeto (id. 5181351).

IV.7.2 - Anexo I-B - Planilha sintética (id. 5181361).

IV.7.3 - Anexo I-C - Planilha analítica (id. 5181367).

IV.7.4 - Anexo I-D - Planilha de formação de preços do licitante (id. 5181372).

IV.7.5 - Anexo I-E - Composição do BDI licitante (id. 5181377).

IV.7.6 - Anexo I-F - Composição do BDI administração (id. 5181382).

IV.7.7 - Anexo I-G - Modelo de Ordem de Serviços (id. 5181386).

V - MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, “e”, da Lei n. 14.133/2021)

V.1 - Condições para emissão da ordem de serviço e responsáveis por cada providência:

V.1.1 - Compete ao fiscal do contrato, ou a seu substituto, a emissão da ordem de serviços (OS). A OS deverá ser emitida em até 20 (vinte) dias consecutivos contados da assinatura do contrato.

V.1.2 - A CONTRATADA deverá apresentar, em até 10 (dez) dias consecutivos contados da assinatura do contrato, a Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica, emitida pelo CREA-RJ/CAU, devidamente quitada, relativa aos serviços a serem executados, bem como nas renovações e na substituição do responsável técnico, desde que mantida a qualificação técnica ou que seja superior à anteriormente apresentada na qualificação para a licitação.

V.1.2.1 - A CONTRATADA, sendo de outro estado da Federação, deverá apresentar, em até 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato e devidamente assinado pelas partes, o 'visto' do seu registro no CREA do Estado do Rio de Janeiro.

V.1.3 - A CONTRATADA deverá apresentar, em até 10 (dez) dias consecutivos contados da assinatura do contrato, o cronograma físico de execução dos serviços, considerando o prazo de execução dos serviços previsto neste Termo, de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos.

V.1.4 - A emissão da OS está condicionada à apresentação, pela CONTRATADA, da Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) em nome do responsável técnico, bem como à apresentação do cronograma.

V.1.5 - O prazo para o início da prestação dos serviços será contado a partir da data de recebimento da ordem de serviço pela CONTRATADA.

V.1.6 - Após o recebimento da ordem de serviço, a CONTRATADA tem até 05 (cinco) dias consecutivos para iniciar efetivamente as atividades no local de prestação dos serviços.

V.2 - Local de prestação dos serviços:

V.2.1 - Os serviços serão realizados na Rua Antônio Basílio, 76 - Tijuca, Rio de Janeiro/RJ.

V.2.2 - A CONTRATADA será responsável pelo transporte de todos os materiais até o local de prestação dos serviços.

V.3 - Horário de prestação dos serviços:

V.3.1 - De 09:00 às 19:00 horas.

V.3.2 - Para as atividades em sábados, domingos e feriados, ou em horário diverso do mencionado, deverá a CONTRATADA solicitar autorização prévia à FISCALIZAÇÃO.

V.4 - Todos os serviços deverão ser executados dentro da melhor técnica, respeitando-se as especificações do Termo de Referência e os padrões estabelecidos na Associação Brasileira de Normas Técnicas e demais

normativos, conforme disposto no item IV.1 deste Termo, além da observância obrigatória das demais normas aplicáveis, conforme suas versões vigentes na data de realização dos serviços e normas internacionais plenamente reconhecidas.

V.5 - A CONTRATADA deverá confirmar todas as medidas no local de instalação.

V.5.1 - O local de instalação deverá ser mantido em perfeito estado de conservação e limpeza durante todo período de instalação.

V.6 - A CONTRATADA deverá observar o projeto, Anexo I-A deste Termo.

V.6.1 - Em caso de identificação de incompatibilidades ou dúvidas em relação ao projeto disponibilizado, a CONTRATADA deverá solicitar os devidos esclarecimentos e/ou aprovações à FISCALIZAÇÃO.

V.7 - A CONTRATADA será responsável pela disponibilização de todo o material, ferramentas e equipamentos necessários à montagem e instalação do gradil.

V.8 - Ficará a cargo da CONTRATADA a retirada de todo o resíduo e/ou material não aproveitado proveniente da execução dos serviços, não sendo permitido o seu acúmulo no local de execução.

V.8.1 - Os descartes dos materiais residuais deverão observar as normas existentes quanto ao tratamento de resíduos sólidos, de forma a não ocorrer danos aos envolvidos e a terceiros.

V.9 - Requisitos ambientais

V.9.1 - A contratada deverá cumprir as regras do Guia de Inclusão de Critérios Sustentáveis para Contratações do TRE-RJ e as especificações dos serviços, observando-se principalmente os seguintes requisitos:

V.9.1.1 - A contratação prevê a utilização de peças de alumínio padronizadas e material com alta reciclabilidade que resulta em obra com geração de resíduos reduzida (item 11.13 do Guia);

V.9.1.2 - Adoção de medidas pela contratada para evitar o desperdício de água tratada, conforme Lei municipal nº 5.279/11 (item 11.20. do Guia);

V.9.1.3 - O atendimento às Normas Regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, quanto à Segurança e Medicina do Trabalho principalmente no que se refere ao fornecimento e fiscalização do uso de equipamentos de segurança individual (EPI) e coletiva (EPC), por imprescindíveis que são à execução dos serviços. (item 17.1. do Guia);

V.9.1.4 - Para os serviços que envolvam a UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM GERAL, a contratada deverá (item 33 do Guia) obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com o Ministério do Trabalho e Emprego, inclusive fornecendo aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços e fiscalizar seu uso, em especial quanto ao que consta na Norma Regulamentadora nº 6 do MTE. Tais condições devem ser mantidas durante toda a vigência do contrato, o que poderá ser verificado constantemente, sob pena de rescisão contratual.

V.9.1.5 - No caso de geração de RESÍDUOS SÓLIDOS, será adotado como parâmetro de classificação de geradores o Decreto Municipal nº 27.078/06 e classificações da Resolução Conama nº 307/02. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento da legislação, a contratada deverá comprovar que todos os resíduos removidos estão acompanhados do Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR (emitido pelo INEA), em conformidade com as normas da ABNT (NBR nº 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116), bem como do Certificado de Destinação Final – CDF (emitido pelo próprio Destinador Final). (item 11.9 do Guia)

V.9.1.6 - Observar a destinação adequada dos resíduos gerados durante suas atividades no órgão, apresentando logística própria de desfazimento. (item 36.6. do Guia)

V.9.1.7 - Respeitar a legislação e as Normas Técnicas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos. (item 36.8. do Guia)

V.9.1.8 - Encaminhar resíduos para disposição final atendendo aos termos da Portaria “N” Comlurb nº 10/11 ou de legislação correlata e respectiva ao município onde o serviço será prestado, sendo que, em nenhuma hipótese poderá dispor os resíduos em aterros domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por lei, bem como áreas não legalizadas. (item 45.1. do Guia)

V.9.1.9 - Acondicionar e transportar os resíduos, sejam quais forem, atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (NBR 7.500 e demais pertinentes), ou, na sua ausência, às normas e critérios internacionalmente aceitos. (item 45.2. do Guia).

VI - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, “f”, da Lei n. 14.133/2021)

VI.1 - Atuarão como responsáveis pela gestão do contrato, na condição de gestor titular, gestor substituto, fiscal titular e fiscal substituto, respectivamente, os seguintes servidores:

VI.1.1 - Gestor titular do contrato: Lilian Paula Valente da Silva - ASSENG/COENG/SSG - email: lilian.silva@tre-rj.jus.br - Telefone: (21) 3436-8082

VI.1.2 - Gestor substituto do contrato: Gustavo Costa Carvalho - ASSENG/COENG/SSG - email: gustavo.carvalho@tre-rj.jus.br - Telefone: (21) 3436-8082

VI.1.3 - Fiscal titular do contrato: Jacemir Barbosa Ribeiro - ASSENG/COENG/SSG - email: jacemir.ribeiro@tre-rj.jus.br - Telefone: (21) 3436 - 8082

VI.1.4 - Fiscal substituto do contrato: Patricia Braga U. Castro - SEPROJ/COENG/SSG - email: patricia.castro@tre-rj.jus.br - Telefone: (21) 3436-8081

VI.1.5 - Preposto: Representante da CONTRATADA responsável pela intermediação da relação entre a CONTRATADA e a FISCALIZAÇÃO.

VI.2 - Meios de comunicação entre os agentes:

VI.2.1 - Preferencialmente por mensagens de e-mail e através reuniões presenciais ou virtuais, com eventual formalização dos assuntos tratados, conforme a necessidade avaliada pela FISCALIZAÇÃO do contrato e conforme demanda a ser apresentada pela empresa, e, de forma complementar, através de mensagens por aplicativo, telefonemas e notificações escritas.

VI.3 - Critérios e metodologia de Fiscalização:

VI.3.1 - Compete aos agentes que irão participar da gestão do contrato:

VI.3.1.1 - Gestor do Contrato: servidor lotado na área demandante da contratação para exercer atividades relacionadas à coordenação das atividades de gestão e fiscalização bem como para propor a alteração contratual, instauração de procedimento de apuração de responsabilidade e/ou extinção dos contratos, dentre outros. Além disso, é igualmente responsável pelo recebimento definitivo do objeto contratado.

VI.3.1.2 - Fiscal de execução: servidor da área demandante da contratação para fazer o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados, aferir se a quantidade e as especificações estão compatíveis com o TR.

VI.4 - Não se aplica o Instrumento de Medição de Resultados (IMR) a esta contratação.

VII - CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, “g”, da Lei n. 14.133/2021)

VII.1 - Por se tratar de fornecimento e instalação com entrega imediata e total, não haverá medição para o pagamento. O pagamento será realizado integralmente após o fornecimento e instalação completa de todos os componentes do gradil.

VII.1.1 - O processo de liquidação e pagamento seguirá as seguintes etapas e prazos:

Etapas	Procedimentos	Prazo	Responsável
Recebimento provisório	Conferência da conformidade dos quantitativos entregues em relação à descrição constante no Termo de Referência	Em até 10 (dez) dias corridos a contar da instalação completa do gradil	FISCALIZAÇÃO
Recebimento definitivo	Conferência da conformidade das características do material em relação ao Termo de Referência	Em até 5 (cinco) dias corridos a contar da emissão do recebimento provisório	Gestor do contrato
Atesto da nota fiscal	Conferência da conformidade do documento fiscal	Em até 1 (um) dia útil a contar da emissão do recebimento definitivo	Gestor do contrato
Pagamento	Verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA e demais condições de habilitação	Em até 05 (cinco) dias úteis a contar do atesto da nota fiscal	Secretaria de Orçamento e Finanças

VII.2 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

VII.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

VII.4 - A CONTRATADA deverá apresentar, nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento da despesa, após a conclusão integral dos serviços e respectivo aceite da FISCALIZAÇÃO.

VII.4.1. A nota fiscal eletrônica ou fatura emitida pela CONTRATADA deve conter a razão social do TRE-RJ, seu CNPJ, a data de emissão, o período de referência e a descrição do material fornecido ou serviço prestado, o número do contrato, o valor bruto e os tributos aplicáveis.

VII.4.2. Quando a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, para que não sofra a retenção de tributos prevista na legislação, deverá ser apresentada, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração de inscrição no Simples Nacional, assinada pelo representante legal da CONTRATADA, na forma do Anexo IV da IN RFB nº1234/12, com redação dada pela IN RFB nº1244/12.

VII.5 - A nota fiscal será atestada no prazo máximo de 1 dia útil a contar do recebimento definitivo do serviço.

VII.6 - Será verificada a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA para fins de pagamento.

VI.6.1 - Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto daquele constante na proposta, deverá ser comprovada a regularidade fiscal e trabalhista de ambos os estabelecimentos.

VI.6.2 - No caso de atraso no pagamento provocado, exclusivamente, pela Administração, a CONTRATADA fará jus à atualização financeira, com juros de mora de 0,00016438% ao dia, alcançando-se 6% ao ano, multiplicados pelo número de dias de atraso entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela.

VII.7 - Em caso de erro na nota fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA, com a exposição dos motivos do não atesto e o prazo referido acima retornará à contagem inicial.

VII.8 - Caso a nota fiscal apresente valor superior ao correto a faturar, a CONTRATADA poderá autorizar a glosa da diferença apurada ou a substituição da mesma, no prazo máximo de 3 dias úteis, a contar da comunicação deste Tribunal.

VII.9 - Os prazos serão interrompidos sempre que se façam necessários a solução de pendências na execução do objeto, identificadas em qualquer etapa da liquidação da despesa ou do saneamento na inconsistência do documento fiscal apresentado pela CONTRATADA.

VII.10 - Não se aplica o Instrumento de Medição de Resultados (IMR) a esta contratação.

VIII - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, “h”, da Lei n. 14.133/2021)

VIII.1 - Forma de seleção do fornecedor:

VIII.1.1 - Trata-se de execução de serviços comuns de engenharia, por escopo e sem dedicação exclusiva de mão de obra.

VIII.1.2 - O fornecedor poderá ser selecionado através de pregão eletrônico.

VIII.2 - Critérios de seleção do fornecedor:

VIII.2.1 - Qualificação técnica: Nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor, serão os seguintes:

VIII.2.1.1 - Técnico-operacional:

VIII.2.1.1.1 - Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverá ser demonstrada aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da contratação.

VIII.2.1.1.2 - A comprovação de aptidão referida no subitem anterior será feita mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, na forma do inciso II, art. 67, da Lei 14.133/2021.

VIII.2.1.1.3 - Para efeitos de caracterização da pertinência e compatibilidade da atividade, considera-se como parcela de maior relevância o fornecimento e instalação de gradil de alumínio em cercamento de lote com área mínima instalada de 33,00m².

VIII.2.1.1.4 - A CONTRATANTE poderá realizar diligências para verificação de todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade dos atestados, exigindo, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação informada no atestado, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

VIII.2.2 - As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhistas estarão previstas em edital, conforme disposto nos artigos 66 e 68 da Lei n. 14.133/2021.

VIII.2.3 - Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão os seguintes:

VIII.2.3.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

VIII.2.3.2 - Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício-DRE dos dois últimos exercícios sociais, assinados pelo representante legal e pelo contabilista responsável, exigíveis e apresentados na forma da lei, extraídos do livro diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

VIII.2.3.2.1. O documentos exigidos deverão comprovar em relação aos últimos dois exercícios sociais:

a) índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC), e solvência geral (SG) **superiores a 1 (um);**

VIII.2.3.2.2 O documentos exigidos deverão comprovar em relação ao último exercício social:

a) patrimônio líquido **mínimo de 10%** do valor total estimado da contratação.

VIII.2.4 - Participação de empresas em consórcio e cooperados:

VIII.2.4.1 - É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, conforme termos da Portaria GP TRE-RJ Nº 18, de 6 de março de 2023.

VIII.2.4.2 - É vedada a participação de cooperativas, considerando a incompatibilidade entre a natureza do trabalho cooperado e a execução de obras e reformas que, geralmente demanda a coordenação, subordinação jurídica e técnica, além da pessoalidade e habitualidade, comuns em contratos de construção civil, enquanto as cooperativas de trabalho, por definição, operam com autonomia dos cooperados, sem vínculo empregatício.

VIII.3 - Vistoria:

VIII.3.1 - Os interessados poderão realizar visita técnica no local de execução dos serviços, acompanhados por representante do TRE-RJ designado para esse fim, mediante agendamento prévio com a Seção de Projetos de Engenharia, [telefone: (21) 3436-8081] ou via e-mail: seproj@tre-rj.jus.br, no horário compreendido entre 12h e 17h, a fim de tomar conhecimento de todas as peculiaridades e do grau de dificuldade relativos à execução do objeto. Embora facultativa, a vistoria é recomendável, motivo pelo qual os interessados poderão observar, no local, as premissas e restrições existentes, assegurando-se das respectivas condições de trabalho e de acesso. Desse modo, oportuniza-se que as propostas dos interessados contemplem as condições adequadas de planejamento e de exequibilidade mediante as considerações de escopo, de prazos de execução e de custos dos serviços.

VIII.3.2 - O interessado que não vistoriar os locais assumirá todos os ônus referentes ao não conhecimento de informações passíveis de serem adquiridas a partir dessa vistoria, ficando ciente de que não poderá alegar qualquer desconhecimento posterior para a realização do serviço.

VIII.4 - Critério de aceitabilidade de preços:

VIII.4.1 - Para efeito do critério de aceitabilidade de preços, o preço global estimado da Administração é o limite máximo global.

VIII.5 - Critério de julgamento:

VIII.5.1 - O critério de seleção da melhor proposta será o menor preço global.

VIII.5.2 - Nos preços ofertados pela CONTRATADA deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, bem como seus respectivos benefícios, incluindo-se o fornecimento de todos os insumos e serviços na forma especificada.

VIII.5.3 - Nos preços cotados deverão estar incluídos impostos, taxas, seguros e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, independentemente de indicação.

VIII.6 - Adjudicação:

VIII.6.1 - A adjudicação será global.

IX – CRITÉRIOS PARA O RECEBIMENTO DO OBJETO (art. 140, I e §§ 1º a 6º da Lei n. 14.133/2021)

IX.1. O objeto do contrato será recebido:

IX.1.1 - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, em até 10 dias da verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico;

IX.1.2 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, em até 15 dias da comprovação do atendimento das exigências contratuais.

X- ESTIMATIVA DE VALOR (art. 6º, XXIII, “i”, da Lei n. 14.133/2021)

X.1 - R\$ 87.574,63 (Oitenta e sete mil e quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta e três centavos)

X.2 - Para obtenção do valor estimado da presente contratação foi elaborado orçamento diretamente por esta unidade técnica através das metodologias citadas na Lei 14.133/2021, no Decreto 7.983/2013, na Resolução CNJ nº 652/2025 (id. 5181361).

XI – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, “J”, da Lei n. 14.133/2021)

XI.1 - Unidade gestora de orçamento: SSG

XI.2 - Ação orçamentária: Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral.

XI.3 - Despesa agregada: REFORMA DE PEQUENO VULTO (RJREFORM),

XI.4 - Elemento de despesa: 33.90.39.05 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS.

XI.5 - CATSER: 20117

XI.6 - Item orçamentário: Item 14 do extra plano 2026

XII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

XII.1 As situações que ensejam aplicação de multa estão descritas nos itens 12.2 e 12.3, aos quais corresponderão valores de multa em percentuais do valor total do contrato, conforme tabela abaixo:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA % sobre o valor total do contrato.
1	0,5% a 2%
2	3% a 5%
3	6% a 10%
4	20%
5	30%

XII.2 São situações passíveis de aplicação de multas por inexecução total ou parcial do objeto do contrato ou pelo descumprimento de obrigações contratuais:

Item	Descrição	Grau	Incidência
01	Deixar de substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	2	Por empregado e por dia

02	Inexecução de algum dos itens especificados do objeto, descritos no contrato e seus anexos	1	Por item e por ocorrência
03	Fornecer/utilizar na prestação dos serviços, materiais de qualidade inferior às especificadas no edital de licitação.	2	Por ocorrência
04	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas.	2	Por item e por ocorrência
05	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização	1	Por ocorrência
06	Deixar de fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados	1	Por empregado e por dia de indisponibilidade do EPI
07	Recusar-se a executar serviço previsto no edital e determinado pela fiscalização, sem motivo justificado.	2	Por ocorrência
08	Deixar de cumprir as regras de sustentabilidade exigidas no edital.	2	Por ocorrência
09	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	2	Por ocorrência e por dia
10	Destruir ou danificar propriedade do TRE-RJ, por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
11	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato	1	Por ocorrência
12	Permitir situação que crie possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	5	Por ocorrência
13	Inexecução total do contrato	5	Única

XII.3 São situações passíveis de aplicação de multas moratórias por atraso na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual:

Item	Descrição	Grau	Incidência
01	Atrasar na correção dos serviços considerados insatisfatórios, no prazo fixado pela fiscalização.	1	Por ocorrência e por dia de atraso
02	Atrasar o início da prestação de serviços sem autorização expressa da CONTRATANTE, salvo por motivo de força maior.	1	Por dia
03	Atrasar na conclusão dos serviços	2	Por dia de atraso
04	Deixar de atender aos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de esclarecimentos formais, de documentos, a assinatura ou devolução de instrumentos contratuais e seus aditivos, se for o caso.	1	Por ocorrência e por dia
05	Entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	1	Por ocorrência e por dia

XIII - DECLARAÇÃO SOBRE A RESTRIÇÃO DE ACESSO AO ORÇAMENTO DA CONTRATAÇÃO

XIII.1 - Não há restrição de acesso ao orçamento da contratação.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 2025

ALIA MAASS REIS

ANALISTA JUDICIÁRIO

Documento assinado eletronicamente em 07/10/2026, às 19:24, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

LINO RODRIGUES MATTOS DE ANDRADE
ANALISTA JUDICIÁRIO



Documento assinado eletronicamente em 08/10/2026, às 14:32, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5276292** e o código CRC **2986C31B**. No momento só é possível efetuar a verificação de autenticidade através da rede interna do TRE-RJ.
